

LEI Nº 6.210 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, para o apoio no combate ao tráfico de drogas e o uso indevido de telefones celulares no Presídio Estadual de Getúlio Vargas, objetivando a promoção da segurança pública, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação os Municípios da Microrregião repassaram valores ao Município de Getúlio Vargas/RS, conforme Lei Municipal nº 6.166 de 16 de junho de 2023, sendo que o Município de Getúlio Vargas repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO importâncias mensais, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de setembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/09/2023.